TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1010920-40.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Executado: Residencial Crystal Palace Park
Tiago Alves de Freitas e outro

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 80/81, e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste.

Fica a parte exequente intimada a, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo do acordo, informar a existência de eventual saldo remanescente, advertida de que, no silêncio, será presumida a satisfação integral da obrigação.

Fls. 82: indefiro a dilação de prazo, ante o acordo ora homologado. Solicite-se a devolução dos mandados independentemente de cumprimento.

Intime-se.

São Carlos, 29 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA